



CFM critica vetos presidenciais ao Ato Médico e vai recorrer ao Congresso

O Conselho Federal de Medicina (CFM) vai trabalhar para a derrubada dos dez vetos ao projeto de lei que disciplina o exercício da medicina no país. Os médicos estão preocupados por considerar que a nova redação coloca em risco a vida da população brasileira. O texto - sancionado pela presidente Dilma Rousseff - foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) desta quinta-feira, 11 de julho.

Esta semana, os presidentes dos 27 Conselhos Regionais de Medicina se reuniram com o Conselho Federal para definir a estratégia de reação da classe médica para atuar no Congresso Nacional pela derrubada dos vetos ao projeto.

O presidente da entidade, Roberto Luiz d'Avila, afirmou que os médicos vão trabalhar para que o Congresso Nacional não aceite a decisão imposta pelo Executivo. Para ele, os vetos presidenciais mutilam a essência do projeto e desqualificam o trabalho dos parlamentares. "Os médicos foram ofendidos e os parlamentares desrespeitados. Acreditamos que o Congresso não se curve a medidas autoritárias deste Governo".

A matéria tramitou no Senado Federal e na Câmara dos Deputados por 11 anos, foi tema de debates em 27 audiências públicas e aprovado por unanimidade pelos dois Plenários. Ao longo de sua tramitação em sete Comissões, o projeto sofreu diversas alterações consensuadas entre as categorias da área da saúde.

Segundo o presidente do CFM, a lei sancionada não atende os objetivos da profissão, pois não garante o diagnóstico e tratamento de doenças. "Em todos os países do mundo o diagnóstico de doença e sua respectiva prescrição terapêutica são privativos do profissional médico".

Diferente do que pensam alguns, a falta desta prerrogativa na lei do médico não abre possibilidade para que outras categorias possam diagnosticar doenças, pois já existe jurisprudência e decisões, inclusive do Supremo Tribunal Federal (STF), e ainda o Código Penal Brasileiro prevê como crime o exercício ilegal da Medicina. "Ninguém ganhou com isso e a população será prejudicada por não garantir ao médico a exclusividade do diagnóstico e tratamento de doenças. Nenhuma outra profissão também poderá fazê-la, pois estão limi-

tadas às suas próprias leis", observou d'Avila.

As justificativas dos vetos divulgadas pela Casa Civil, em todos os casos, apontam para impactos negativos no Sistema Único de Saúde (SUS), citando obstáculos para o programa nacional de imunização e serviços do SAMU. Assuntos rebatidos também pelos médicos: "da forma que está apresentada a Lei do Ato Médico nada tem a ver com vacina, pois esta não é terapêutica, diagnóstica ou estética, e sim profilática. Quanto ao serviço do SAMU, o projeto garantia a continuidade do serviço de hoje, deslocando um médico somente quando houver necessidade", explica o coordenador da Comissão em Defesa do Ato Médico do CFM, Salomão Rodrigues.

Durante entrevista coletiva, o presidente do CFM se posicionou contra a possibilidade de greve por entender que "a população já é penalizada pela incompetência do gerenciamento da saúde". Entretanto o médico afirmou a necessidade de mobilizações por todo o país e a orientação aos pacientes sobre a importância da Lei. Contudo poderá haver paralisações médicas comandadas pelo movimento sindical.

NOTA DO CONSELHO FEDERAL DE SAÚDE À SOCIEDADE

Posição sobre os vetos presidenciais ao Projeto de Lei do Ato Médico

Os 10 vetos da Presidência da República ao Projeto de Lei 268/2002, que regulamenta o exercício da Medicina no país, representam mais uma agressão aos 400 mil médicos e à Saúde do país. Também foram desrespeitadas as decisões do Parlamento, pois a proposta já havia sido aprovada por unanimidade na Câmara dos Deputados e no Senado.

Após 12 anos de tramitação, o Governo jogou por terra acordos e consensos firmados em dezenas de reuniões e audiências. Este tema foi tratado em 27 audiências públicas, passou por sete comissões e neste percurso sofreu diversas alterações, inclusive ampliando benefícios de outras profissões que eram inexistentes, por conta da disposição dos médicos em negociar. Infelizmente, este voto de confiança foi traído no minuto final.

Esta decisão injusta apenas reforçou o sentimento de indignação da categoria, recentemente já atacada com a

edição da Medida Provisória 621/2013, a qual também deverá ser votada pelos parlamentares. Os médicos - liderados por suas entidades de representação - se mantêm motivados a reverter essa decisão arbitrária, buscando junto aos parlamentares a acolhida daqueles que ouviram exaustivamente os argumentos e que, quando votaram a favor do projeto, estavam convictos de sua pertinência e relevância para a saúde brasileira.

Em todos os países do mundo, o diagnóstico de doença e sua respectiva prescrição terapêutica são privativos do médico. No Brasil, não pode ser diferente. Não entendemos nisso uma intenção de fazer reserva de mercado ou de submeter outras categorias. A preocupação maior é dar maior segurança ao paciente, especialmente o dependente do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalte-se que a mutilação a que foi submetido o Projeto de Lei 268/2002 não trouxe ganhos para nenhu-

ma categoria. Os médicos continuarão a executar suas atividades, assim como os outros profissionais estarão limitados ao escopo de suas leis. Nada mudou. Quem afirma diferente, está mentindo.

Infelizmente, os médicos lamentam que estes vetos atrasem os inúmeros benefícios que essa Lei traria: a mais importante é obrigar o gestor do SUS a oferecer acesso à população a médicos bem formados e qualificados para o exercício de sua função.

Os médicos - unidos como profissionais e cidadãos - confiam que o bom senso e a justiça prevalecerão, recuperando-se o texto original do PLS 268/2002, permitindo, assim, ao brasileiro mais um instrumento para exigir dos gestores da área da saúde a oferta da assistência com a qualidade que merece e tem direito.

Conselho Federal de Medicina (CFM)

Relação dos vetos e o respectivo posicionamento do CFM

VETADO - Art. 5º São privativos de médico: I - direção e chefia de serviços médicos;

O artigo garante como privativa a direção e chefia de serviços médicos, como por exemplo, a coordenação da equipe cirúrgica. As entidades médicas salientam que estas equipes sejam chefiadas por médicos por ser uma questão técnica. Outras chefias e direção do próprio estabelecimento ficam compartilhadas com as outras categorias. Inclusive as leis das outras profissões garantem a direção e chefia de serviços técnicos.

VETADO - Art. 4º São atividades privativas do médico: I - formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

Este artigo é a alma do projeto. Em todos os países do mundo o diagnóstico de doença e sua respectiva prescrição terapêutica são privativos do profissional médico. Inclusive essa matéria já tinha sido definida por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

VETADO - Art. 4º São atividades privativas do médico: VIII - indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

A indicação do uso de prótese e órtese é uma prescrição terapêutica e pode ser feita somente após o diagnóstico da doença. No caso da fisioterapia, estes fazem a adaptação das órteses e próteses não cirúrgicas. Entretanto as cirúrgicas devem ser adaptadas sim pelos médicos.

VETADO - Art. 4º São atividades privativas do médico: IX - prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

As entidades médicas defendem este artigo por entender que outro profissional não possa diagnosticar doenças. Um exemplo seria o glaucoma que, caso outros profissionais prescrevam sem verificação, pode-se acarretar uma cegueira irreversível.

VETADO - § 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva



De olho no Código

Capítulo I Princípios Fundamentais

III - Para exercer a Medicina com honra e dignidade, o médico necessita ter boas condições de trabalho e ser remunerado de forma justa.